



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DA PARCERIA

(LEI FEDERAL N.º 13.019/14, ARTIGOS 5º, 6º E 8º; E DECRETO ESTADUAL N.º 44.879/14, ART.8º)

Considerando que o Projeto **ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO** tem por objeto o atendimento de até 250 crianças e suas famílias, visando o desenvolvimento psicopedagógico, a inclusão na educação infantil, possibilitar que as mães trabalhem ou estudem, contribuindo para o empoderamento das mulheres da região.

Considerando a parceria histórica do **RIOSOLIDÁRIO – OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO com o Estado às ações sociais, há mais de 20 anos**, de forma que além de emprestar toda sua *expertise* nessa área, com ela, se assegura estar afinado à **política social pública do Governo do Rio de Janeiro**.

Considerando que, neste sentido, a entidade PARCEIRA, a OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – RIOSOLIDARIO, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e/ou econômicos, tem por **objetivo estatutário ações na área social**, dentre as quais, p. ex., a) prestar assistência social às entidades com atuação no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao bem-estar social de população carente; b) apoiar e desenvolver ações de promoção da saúde, cultura, esporte e lazer em benefício da população do Estado do Rio de Janeiro; c) proporcionar condições adequadas ao bem-estar da criança em situação de risco social, abrigando-as ou oferecendo educação infantil em creches, escolas, com acompanhamento médico, nutricional e orientação às famílias.

Considerando que, por esses especiais motivos, a **PROPONENTE** e a **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, ao firmarem a renovação da parceria em tela, visam a manutenção de mecanismo eficaz para o atendimento, na modalidade de Educação Infantil, a crianças com idade entre 06 meses e 03 anos e 11 meses, em horário integral (07:00h às 17:30h), visando o seu desenvolvimento global, com a atuação de equipe multidisciplinar e professores especializados, oferecendo 04 (quatro) refeições diárias, uniforme completo, materiais pedagógicos, ambiente saudável e higienizado, contribuindo, também, para o desenvolvimento intelectual e profissional de suas mães, de forma à contribuírem com a renda familiar da comunidade Vila do João, no Complexo de favelas da Maré.

Considerando que o Termo de Fomento n.º 819/2023 foi firmado em 17/08/2023, publicado no D.O.ERJ de 18/08/2023, e possui seu encerramento previsto para a data de 17/08/2024.

Considerando que as metas do Termo de Fomento em tela vêm sendo atingidas em sua integralidade, tendo a parceria se mostrado vantajosa para a Administração.

Considerando que a entidade parceira se encontra adimplente em relação à necessidade de apresentação de prestação de contas no sistema CONVERJ.

Considerando a necessidade de continuidade do projeto com a manutenção da

qualidade proporcionada pela parceria em vigor.

Considerando o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto do Termo de Fomento celebrado, que permite a renovação do prazo por igual período, o que viabilizará a manutenção do projeto “**ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO**” por mais 12 (doze) meses.

Assim, entendo por acertada e devidamente justificada a renovação da parceria com a entidade RIOSOLIDARIO – OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, especialmente fundamentada em seus aspectos sociais, legais e de relevante interesse público, tendo por objeto a manutenção do repasse financeiro objetivando a continuidade da execução do Projeto “**ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO**” no valor estimado em **R\$ 1.124.770,62 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Diante do exposto e, mediante prévia autorização do Governador de Estado, **AUTORIZO** a renovação da parceria em tela, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e, no que couber, no Decreto Estadual n.º 44.879/2014, bem como na Cláusula Segunda, Parágrafo 6º do Termo de Fomento celebrado mediante dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 30, inciso III, da Lei n.º 13.019/14.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
PRESIDENTE
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 31/07/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79893604** e o código CRC **D531090E**.